

**ATO N° 9.749, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2014**

Outorgar autorização para uso das radiofrequências, sem exclusividade, à TELEMAR NORTE LESTE S.A., CNPJ nº 33.000.118/0009-26 para a prestação do Serviço STFC/RADIODIFUSÃO LEFONICO - ESTACOES TERRESTRES destinado ao uso do público em geral (STFC).

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA  
Superintendente

**ATO N° 9.750, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2014**

Processo no 53500.002545/2014. Expede autorização de uso da(s) radiofrequência(s), à EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S. A., CNPJ no 33.530.486/0001-29, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, até 31 de Dezembro de 2015, sendo o uso das radiofrequências sem exclusividade, compartilhada no espaço e no tempo com outras autorizadas, sem direito à proteção contra interferências prejudiciais, em caráter precário, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancilar(es).

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA  
Superintendente

**ATO N° 9.784, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2014**

Processo no 53500.011395/2012. Expede autorização de uso da(s) radiofrequência(s), à M & M TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ no 06.338.637/0001-79, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, até 9 de Outubro de 2027, sendo o uso das radiofrequências sem exclusividade, compartilhada no espaço e no tempo com outras autorizadas, sem direito à proteção contra interferências prejudiciais, em caráter precário, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancilar(es).

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA  
Superintendente

**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**

**DESPACHO DO DIRETOR**

Nº 813 - O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, tendo em vista o disposto no art. 6º da Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012 e no uso das atribuições que lhe confere, resolve:

Dar publicidade às aprovações de local de instalação e equipamentos das estações e às alterações de características técnicas das entidades executantes do serviço de radiodifusão, seus auxiliares, listadas em anexo.

JOAO PAULO SARAIVA DE ANDRADE

**ANEXO**

ATO	TIPO	ENTIDADE	UF	LOCALIDADE	SER-VI-CO	CA-NAL	PROCESSO
Despacho Nº 510/2014/SEL-MC	APL	FUNDACAO NERCINO WALTER	PI	CURIMATÁ	FME	204E	53900.005314/2014-25
Despacho Nº 777/2014/SEL-MC	APL	FUNDACAO VALE DO JAGUARIPE	CE	ARACATI	TVE	14D	53560.004006/2014-81

**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA****PORTARIA N° 1.903, DE 15 DE OUTUBRO DE 2014**

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72 do Capítulo IV do Anexo IV da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo n. 53000.047544/2013-24, resolve:

Art. 1º Homologar, nos termos da Portaria nº 366, de 14 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 2012, a operação efetuada pela Prefeitura Municipal de Oliveira, executante do serviço de retransmissão de televisão, em caráter secundário, no município de Oliveira, estado de Minas Gerais, utilizando o canal 14 (catorze), consistente na alteração da geradora cedente da sua programação, que passará a ser a TV União de Minas Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Araxá, estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INEZ JOFFILY FRANCA

**COORDENAÇÃO-GERAL  
DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

**PORTARIA N° 1.994, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2014**

O COORDENADOR-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o anexo IV, art. 72, § 4º, inciso II, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 143 de 09 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 12 de março de 2012 e considerando o Processo Administrativo nº 53000.019398/2012-66, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Astral de Difusão Cultural e Educacional Comunitária de Jandira a transferir o local de instalação do sistema irradiante da Rua Lourenço, nº 39 - Jardim Marília para a Rua Antônio Conselheiro, nº 339 - Jardim Marília na localidade de Jandira / SP. A entidade foi autorizada pela Portaria de Autorização nº 717/2006, publicada no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2006, a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. O referido ato de autorização foi deliberado pelo Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo nº 534/2010, publicado no Diário Oficial da União de 22 de julho de 2010, conforme consta nos autos do Processo de Autorização nº 53830.003091/1998.

Parágrafo único. O sistema irradiante da estação transmissora da entidade, em razão do disposto no caput, localizar-se-á nas coordenadas geográficas com latitude em 23°32'36" S e longitude em 46°54'17" W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

**Ministério de Minas e Energia**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA N° 647, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2014**

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 60 e 63, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, nos termos do Edital do Leilão nº 03/2014-ANEEL, e o que consta dos Processos nº 48500.000528/2014-88 e nº 48500.001419/2014-88, resolve:

Art. 1º Autorizar as empresas abaixo qualificadas, integrantes do Consórcio Ouro Branco, a se estabelecerem como Produtores Independentes de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração da Central Geradora Eólica denominada EOL Ouro Branco 1, no Município de Poção, Estado de Pernambuco, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.PE.031807-8.01, com 30.000 kW de capacidade instalada e 13.900 kW médios de garantia física de energia, constituída por quinze Unidades Geradoras de 2.000 kW, cujas localizações são apresentadas no Anexo à presente Portaria:

I - Eólica Tecnologia Ltda. (99,99% - Líder do Consórcio), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.135.980/0001-90, com Sede na Rua do Bom Jesus, nº 183, Sala 203, Bairro Recife Antigo, Município de Recife, Estado de Pernambuco; e

II - Eólica Energia Ltda. (0,01%), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.621.876/0001-20, com Sede na Rua do Bom Jesus, nº 183, Sala 203, Bairro Recife Antigo, Município de Recife, Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A energia elétrica produzida pelas autorizadas destina-se à comercialização na modalidade de Produção Independente de Energia Elétrica, conforme estabelecido nos arts. 12, 15 e 16, da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

Art. 2º Deverão as autorizadas implantar, por sua exclusiva responsabilidade e ônus, o Sistema de Transmissão de Interesse Restrito da EOL Ouro Branco 1, constituído de uma Subestação Elevadora de 34,5/69 kV, junto à Usina, e uma Linha de Transmissão em 69 kV, com cerca de vinte e um quilômetros de extensão, em Circuito Simples, interligando a Subestação Elevadora à Subestação Seccionaladora Pesqueira, de propriedade da Companhia Energética de Pernambuco - CELPE, em consonância com as normas e regulamentos aplicáveis.

Art. 3º Constituem obrigações das autorizadas:

I - cumprir o disposto na Resolução Normativa ANEEL nº 389, de 15 de dezembro de 2009;

II - implantar a Central Geradora Eólica conforme Cronograma apresentado à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, obedecendo aos marcos descritos a seguir:

a) obtenção da Licença de Instalação: até 30 de janeiro de 2016;

b) início da Montagem do Canteiro de Obras: até 28 de fevereiro de 2016;

c) início das Obras Civis das Estruturas: até 28 de março de 2016;

d) início das Obras do Sistema de Transmissão de Interesse Restrito: até 30 de junho de 2016;

e) início da Concretagem das Bases das Unidades Geradoras: até 30 de junho de 2016;

f) início da montagem das Torres das Unidades Geradoras: até 17 de agosto de 2016;

g) obtenção da Licença de Operação: até 30 de novembro de 2016;

h) conclusão da Montagem das Torres das Unidades Geradoras: até 30 de novembro de 2016;

i) início da Operação em Teste da 1ª à 15ª Unidade Geradora: até 30 de novembro de 2016; e

j) início da Operação Comercial da 1ª à 15ª Unidade Geradora: até 31 de dezembro de 2016;

III - manter, nos termos do Edital do Leilão nº 03/2014-ANEEL, a Garantia de Fiel Cumprimento das Obrigações assumidas nesta Portaria, no valor de R\$ 5.197.560,00 (cinco milhões, cento e noventa e sete mil, quinhentos e sessenta reais), que vigorará até cento e oitenta dias após o início da operação da última Unidade Geradora da EOL Ouro Branco 1;

IV - submeter-se aos Procedimentos de Rede do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS;

V - aderir à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE;

VI - firmar Contrato de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado - CCEAR, nos termos do Edital do Leilão nº 03/2014-ANEEL;

VII - encaminhar à ANEEL, ao término da construção ou quando solicitado, informações relativas aos custos com a implantação do Empreendimento, na forma e periodicidade a serem definidas em regulamento próprio.

Parágrafo único. Pelo descumprimento das obrigações decorrentes da legislação de regência de produção e comercialização de energia elétrica e do disposto nesta Portaria, as autorizadas ficarão sujeitas às penalidades estabelecidas nas normas legais vigentes.

Art. 4º Estabelecer em cinquenta por cento, nos termos do art. 26, § 1º, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, o percentual de redução a ser aplicado às Tarifas de Uso dos Sistemas Elétricos de Transmissão e de Distribuição, para o transporte da energia elétrica gerada e comercializada pela EOL Ouro Branco 1, enquanto a potência injetada nos Sistemas de Transmissão ou Distribuição for menor ou igual a 30.000 kW, nos termos da legislação e das regras de comercialização vigentes.

Art. 5º A presente autorização vigorará pelo prazo de trinta e cinco anos, contado a partir da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A revogação da autorização não acarretará ao Poder Concedente, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade quanto a encargos, ônus, obrigações ou compromissos assumidos pelas autorizadas com relação a terceiros, inclusive aquelas relativas aos seus empregados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

**ANEXO**

Coordenadas Planimétricas da Localização das Unidades Geradoras da EOL Ouro Branco 1

Aerogerador	Coordenadas UTM	
	E (m)	N (m)
1	749.955	9.094.902
2	749.740	9.094.639
3	749.480	9.094.431
4	749.245	9.094.193
5	750.187	9.095.161
6	751.417	9.094.685
7	751.252	9.094.379
8	751.066	9.094.086
9	750.851	9.093.821
10	750.842	9.092.893
11	750.583	9.092.687
12	751.964	9.092.775
13	750.734	9.091.909
14	750.470	9.091.708
15	750.239	9.091.461

Fuso/Datum: 24S/SIRGAS2000.

**RETIFICAÇÃO**

Na Fundamentação Legal e no Anexo da Portaria MME nº 629, de 24 de novembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 228, de 25 de novembro de 2014, Seção 1, página 47, onde se lê: "... 48000.001703/2014-95 ...", leia-se: "... 48000.001706/2014-29 ...".

**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA****DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL**

Em 25 de novembro de 2014

Nº 4.568 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o constante do Processo nº 48500.001460/2002-12, decide conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Rialma Companhia Energética V S.A. em face do Despacho nº 706/2014, emitido pela Superintendência de Gestão e Estudos Hidroenergéticos - SGH, e, no mérito, dar-lhe provimento, para adotar o rendimento nominal do conjunto turbina-gerador em 90,45%, relativo à Pequena Central Hidrelétrica - PCH Pontal do Prata.

Nº 4.569 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o constante do Processo nº 48500.000412/2001-53, decide conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Rialma Companhia Energética IV S.A. em face da retificação do Despacho nº 2.126/2011, emitido pela Superintendência